



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 1746 /2025/DLEG

Uruguaiana, 16 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Carlos Alberto Delgado de David  
Prefeito  
Nesta

**Assunto: Indicação de providências.**

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção à Indicação nº 424, da Vereadora Márcia Pedrazzi Fumagalli, aprovada pelo Plenário, indicar a Vossa Excelência a implantação de uma Central Municipal de Intérpretes e Tradutores da Língua Brasileira de Sinais (Libras), com atuação nos diversos órgãos da administração pública direta e indireta, com o objetivo de garantir a acessibilidade comunicacional a todos os cidadãos surdos de Uruguaiana.

2. A acessibilidade comunicacional é um direito fundamental, essencial para a plena cidadania e para o exercício dos direitos civis, políticos, econômicos e sociais dos cidadãos surdos. A criação de uma Central de Libras em Uruguaiana se fundamenta legalmente na:

a) Lei Brasileira de Inclusão (Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015): estabelece, em seu art. 4º, que a acessibilidade é um direito humano e que o poder público tem o dever de assegurá-la. Mais especificamente, o art. 18 determina que o poder público deve garantir o uso e difusão de Libras, e o art. 20 exige a oferta de serviços de interpretação em Libras em atos públicos e serviços essenciais.

b) Lei nº 10.436/2002 (Lei Libras): reconhece a Língua Brasileira de Sinais como meio legal de comunicação e expressão da comunidade surda brasileira. A Central proposta visa dar efetividade a esta lei no âmbito municipal, garantindo que a comunicação não seja uma barreira para o acesso aos serviços públicos.

c) Necessidade Local e o Impacto Social: atualmente, a falta de intérpretes de Libras em serviços públicos essenciais – como atendimento médico de urgência, audiências públicas, reuniões com a administração municipal e programas sociais – gera exclusão e violação de direitos.

3. A Central de Libras funcionaria como um núcleo de atendimento que poderia oferecer:

a) Serviço de Interpretação Remota (via tecnologia): Para atendimentos pontuais em reuniões públicas.

b) Intérpretes presenciais: Para eventos públicos, reuniões importantes e serviços de maior complexidade (como na Saúde e Educação).



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

c) Capacitação: Promover a formação básica em Libras para servidores públicos que lidam diretamente com o público.

4. Dessa forma, a criação de uma Central Municipal de Libras é um investimento em inclusão, cidadania e eficiência administrativa, consolidando nosso compromisso com uma cidade mais justa, acessível e igualitária para todos.

Atenciosamente,

Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES  
Presidente